CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

"Altera o artigo 43 e acrescenta o artigo 47-B no Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

(autor – Vereador Pastor Edson - PFL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Artigo 1° :- Fica alterado o artigo 43 do Regimento Interno, que passará a ter seguinte redação:
"Art. 43: As Comissões Permanentes são 6 (seis); composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:"

Artigo 2°:- Fica incluído inciso V no artigo 43 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:
"Art. 43 .....
VI – Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3° :- Fica incluído artigo 47-A no Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

"Art. 47-B: Compete à Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais, zelar pela observância dos direitos, deveres e interesse coletivo dos servidores públicos municipais, atuando no sentido da preservação das leis inerentes a essa classe, bem como de seu papel junto à administração pública municipal.

Artigo 4°:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (23.04.2002).